

Bancária consegue afastar prescrição em ação por danos morais

25/06/2010

O prazo prescricional começa a partir da aposentadoria por invalidez. Esse foi o entendimento da 6ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho ao descartar prescrição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Em ação trabalhista, uma empregada do Banco do Brasil reivindicou indenização por dano moral, em decorrência de doença ocupacional que a levou à aposentadoria precoce.

No caso em questão, a bancária começou a sentir os primeiros sintomas da doença em 1994, mas apenas em 1998 o mal foi diagnosticado como Síndrome do Túnel do Carpo e Tenossinovite, decorrentes de sua atividade laboral. Em março de 2005, ela foi afastada do trabalho e, em agosto de 2007, aposentada por invalidez.

Em maio de 2008, entrou com ação trabalhista. A segunda instância entendeu que o prazo para ajuizamento da ação já havia se esgotado. Isso porque ela tomou ciência da doença em 98 e assim sua ação já tinha sido “fulminada pelo instituto da prescrição quinquenal, prevista no artigo 7º, XXIX, da Constituição”.

De acordo com o relator, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, a fixação do marco prescricional nesses casos é sempre uma “questão tormentosa, dada a dificuldade em se estabelecer a data do ato lesivo”. Neste caso, o relator avaliou que é a partir da aposentadoria por invalidez, quando a bancária certificou-se da “real extensão do dano sofrido e, por conseguinte, de sua incapacidade para o trabalho”, que deve começar a fluir o prazo prescricional. É o que estabelece a Súmula 278 do STJ, segundo a qual “o termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização, é a data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral”.

Os ministros da 6ª Turma aprovaram unanimemente a decisão de afastar a prescrição e determinar o “retorno dos autos ao Tribunal Regional “a fim de que aprecie os pedidos constantes da reclamação trabalhista, como entender de direito”. *Com informações da Assessoria de Imprensa do TST.*

RR-93600-44.2008.5.18.0010

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2010-jun-25/bancaria-afastar-prescricao-acao-danos-morais/>